Lei nº 783/2009

" Altera o artigo 6º da lei municipal 702/2006, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e dá outras providências".

José Antônio de Miranda, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 702/2006 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 6°- Na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão observados os seguintes princípios de indicação:

I- A área governamental será composta de 04 (quatro) representantes das políticas publicas e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de reconhecida probidade e idoneidade moral.

II- A área não governamental será composta de 04 (quatro) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes com atuação preponderante na defesa, assistência e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

III- A representação atenderá a seguinte composição:

a) da área governamental:

- *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;*
- *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- *01 (um representante da Educação Esporte e Cultura;*
- *01 (um) representante da Secretaria de Administração.*

b) Da área não governamental:

- 01 (um) representante de entidades relacionadas à área da Criança e do Adolescente;

- 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços a pessoa com deficiência;

- 01 (um) representante de organizações religiosas;

- 01(um) representante de entidades prestadoras de serviços, programas e projetos voltados para criança e adolescentes".

Parágrafo único – Permanecem inalterados os parágrafos 1º ao 9º do artigo 6º da Lei Municipal nº 702/2006.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 01 de outubro de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
-Prefeito Municipal-